

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, de 04 de Novembro de 2005.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº008/2003”**

ZILDO WACH, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 4º e 5º, da Lei Complementar nº008/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Fica aprovado o modelo de Termo de Recebimento, Responsabilidade e Autorização, conforme consta do Anexo I desta Lei Complementar, a ser assinado pelo interessado na cessão de máquinas da Prefeitura Municipal”.

“Artigo 5º - Fica aprovado o modelo de Ficha de Controle de Serviços e Cálculo de Remuneração, conforme consta do Anexo II desta Lei Complementar, a ser aberta a cada pedido de cessão de máquinas, ou de máquinas e operadores da Prefeitura Municipal”.

ARTIGO 2º - O “caput” do artigo 6º da Lei Complementar nº008/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - A cessão de máquinas, ou de máquinas e operadores, poderá ser rescindida a qualquer tempo, ou temporariamente suspensa pelo Município, sem que caiba ao interessado qualquer indenização.

“ ”

ARTIGO 3º - O artigo 8º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº008/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - Nenhuma responsabilidade, seja a que título for, caberá ao Município nos casos de simples cessão das máquinas da Prefeitura Municipal.

“Parágrafo único – Nos casos de cessão de máquinas e operadores, não se poderá imputar responsabilidades ao interessado contratante pela quebra ou danificação das máquinas e equipamentos em uso na cessão”.

ARTIGO 4º - Esta lei complementar entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 04 de Novembro de 2005.

Zildo Wach
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Odair de Lima
Diretor do Deptº Administrativo

ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº008/03.

“TERMO DE RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO”

(nome) (nacionalidade).
.....,

(estado civil) (qualificação profissional).
.....

(endereço, rua, av. etc) (bairro).
.....

(município – estado).
.....portador da cédula de identidade RG nº....., e do Cartão de Identificação de Contribuinte no Ministério da Fazenda nº....., pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO responsabiliza-se pela correta utilização das máquinas e equipamentos cedidos pelo Município de Pariquera-Açu, nos termos do artigo 156 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº008/2003, conforme relação constante no verso deste instrumento, recebidos em tempo e em condições adequadas de uso, funcionamento e conservação, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos que venham as máquinas e equipamentos a sofrer durante a cessão, mesmo que causados por terceiros ou eventos da natureza. Responsabiliza-se o cessionário, ainda, pelo valor final da cessão, pela devolução dos bens na data aprazada e nas mesmas condições em que foram cedidos, e AUTORIZA o Município a promover a apuração dos custos de suas responsabilidades quando descumprida os termos da cessão para o devido ressarcimento no prazo de cinco(05) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de inscrição do valor correspondente e sua cobrança judicial.

Pariquera-Açu,.....de.....de.....

interessado